



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000314

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/08/17000314

Número / Ano	000314/2020
Data / Horário	17/08/2020 - 09:02:08
Ementa	Autoriza o poder Executivo a locar imóvel para ser utilizado como sede da Defensoria Pública do estado - DPE- Nucleo do município de Juína-MT, promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.
Autor	Altir Antônio Peruzzo - prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	28
Emitido por	operelio

Handwritten: P 20 28 / 2020

Stamp: Tiago S. J. Ferreira, Agente Administrativo, Portaria 18/2017, Câmara Municipal de Juína

Signature: [Handwritten Signature]

RESULTADO DA VOTAÇÃO

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Em: 17/08/20

- ☒ Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____ x ____ votos
() Rejeitado por ____ x ____ votos
Abstenções: ____

Signature: [Handwritten Signature]
Assinatura do presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GEM 314/2020
Data: 17/08/2020
Legislativo - nº 28/2020
Período: 09:02

Verificação Municipal de Juína - MT

CÓPIA

MENSAGEM N.º 030/2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a locar imóvel para ser utilizado como sede da Defensoria Pública do Estado – DPE – Núcleo do Município de Juína-MT, promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.

Excelência, como se observa da redação da presente Proposição Legislativa, ora apresentado, a mesma objetiva receber autorização legislativa para o Poder Executivo locar imóvel para ser utilizado como sede da Defensoria Pública do Estado – DPE – Núcleo do Município de Juína-MT, visando dar apoio e suporte ao atendimento da imensa demanda dos serviços públicos de assistência judiciária em nosso Município.

Portanto, vislumbrando no Projeto de Lei a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos **SOLICITANDO** que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.

Outrossim, ao enviar a presente Mensagem do Executivo, também aproveito para **SOLICITAR**, na forma da Lei Orgânica do Município e do art. 104, e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, justificado tal medida no fato de que a Defensoria Pública do Estado – DPE – Núcleo do Município de Juína-MT, deverá implementar os seus serviços na nova Sede, já a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 14 de agosto de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 314/2020
Data: 17/08/2020 - Horário: 09:02
Legislativo - PLO 28/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 28 /2020.

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel para ser utilizado como sede da Defensoria Pública do Estado – DPE – Núcleo do Município de Juína-MT, promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel para ser utilizado como sede da Defensoria Pública do Estado – DPE – Núcleo do Município de Juína-MT, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, visando dar apoio e suporte ao atendimento da imensa demanda dos serviços públicos de assistência judiciária em nosso Município.

Parágrafo Único, Para a efetivação da locação que trata o *caput*, do presente artigo, deverá ser firmado entre o Poder Executivo do Município de Juína-MT e a Defensoria Pública do Estado - DPE, um Termo de Cooperação Técnica, prevendo as obrigações que serão assumidas entre as partes.

Art. 2.º Em decorrência da despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2020, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a seguinte dotação orçamentária:

01	-	Gabinete do Prefeito e Dependências
01.150	-	Encargos Gerais do Município
04.122.0004.2012	-	Apoio a Manutenção Fórum, Defensoria Pública e Cartório Eleitoral
339036000000	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 3.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, que trata o artigo anterior, deverá ser anulada total ou parcialmente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 314/2020
Data: 17/08/2020 - Horário: 09:02
Legislativo - PLO 28/2020



01	-	Gabinete do Prefeito e Dependências	
01.150	-	Encargos Gerais do Município	
04.122.0004.2012	-	Apoio a Manutenção Forum, Defensoria Pública e Cartório Eleitoral	
339030000000	-	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339039000000	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

01	-	Gabinete do Prefeito e Dependências	
01.150	-	Assessoria de Comunicação e Marketing	
04.122.0004.2011	-	Manutenção Assessoria de Comunicação e Marketing	
339039000000	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 20.000,00

Art. 4.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 2.º, da presente Lei, visa arcar com as despesas locativas dos meses de setembro a dezembro de 2020, os demais deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, dos exercícios subsequentes, no caso da continuidade da vigência do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre as partes.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão das alterações previstas na presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, na Lei Municipal n.º 1.902/2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), na Lei Municipal n.º 1.879/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e nos, respectivos, ANEXOS da Lei Municipal n.º 1.761/2017 (Plano Plurianual 2018/2021).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de agosto de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal